

NADIR FIGUEIREDO S.A.

CNPJ Nº 61.067.161/0001-97 - NIRE 35300022289

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada às 11:00 Horas do Dia 22 de Maio de 2025

Data, Hora e Local: Dia 22 de maio de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital, de acordo com o disposto no §2º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."). Para todos os fins legais, esta Assembleia Geral Extraordinária da Nadir Figueiredo S.A. ("Nadir" ou "Companhia"), é considerada como realizada na sede social da Companhia, localizada na Cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na Rua Júlio, s/nº, Jardim Lazzareschi, CEP 08.613-480. **1. Convocação:** Dispensada a formalidade de convocação face a presença da totalidade dos acionistas, nos termos do §4º do artigo 124, da Lei nº 6.404/76, conforme alterada. **2. Presença:** Presente acionista titular de ações ordinárias representativas de 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia. Em razão do quórum verificado, o Presidente deu por instalada a Assembleia Geral Extraordinária. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Denis Peres da Silva; e Secretária: Sra. Camila Lima Viana. **4. Leitura de Documentos:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados à ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária, os quais foram disponibilizados para consulta na sede da Companhia. **5. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) desdobramento das ações de emissão da Companhia, na forma do artigo 12 da Lei das S.A.; (ii) reforma do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o desdobramento das ações; (iii) encerramento do Plano de Incentivo de Longo Prazo (Ações Fantasma - *Phantom Shares*), aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2022 ("*Plano Phantom*") e, consequentemente, dos Primeiro e Segundo Programas de Outorga de Ações Fantasma (*Phantom Shares*), aprovados em reunião do Conselho de Administração realizada em 22 de dezembro de 2022 e alterados em reunião do Conselho de Administração realizada em 05 de setembro de 2023 ("*Programas Phantom*"); (iv) aprovação do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia ("*Plano SOP*"); (v) autorização para o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, conforme o caso, praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações constantes da ordem do dia. **6. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações abaixo: (i) **aprovar**, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, o desdobramento das ações de emissão da Companhia na razão de 1 (uma) para 176.056,338 (cento e setenta e seis mil e cinquenta e seis e trezentos e trinta e oito milésimos) ações, na forma do artigo 12 da Lei das Sociedades por Ações, passando o capital social da Companhia a se dividir em 200.000.000 (duzentas milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal ("*Desdobramento*"); (ii) **aprovar**, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, a nova redação do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, para refletir o Desdobramento das ações aprovado no item acima, o qual passará a vigor com a seguinte nova redação: "**Art. 5º - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 179.734.000,00 (cento e setenta e nove milhões, setecentos e trinta e quatro mil reais), representado por 200.000.000 (duzentas milhões) de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.**" (iii) **aprovar**, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, o encerramento do Plano *Phantom* e, consequentemente, dos Programas *Phantom*; (iv) **aprovar**, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, o Plano SOP, nos termos do **Anexo I** a esta ata, que estabelece as condições gerais do incentivo de longo prazo por meio de outorga de opções de compra de ações a administradores, empregados e demais colaboradores elegíveis da Companhia e de suas controladas, com o objetivo de atraí-los, motivá-los e retê-los, bem como alinhar seus interesses aos interesses da Companhia e de seus acionistas. Fica desde já aprovado que a diluição máxima relacionada ao Plano SOP será de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia, após a emissão de todas as ações decorrentes das opções do Plano SOP (*fully diluted basis*); e (v) **aprovar**, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, que o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia pratiquem todos os atos necessários para implementação das deliberações tomadas acima, incluindo os atos necessários à celebração de eventuais distratos relacionados ao Plano *Phantom* e ao Programa *Phantom*, bem como dos documentos e contratos relacionados ao Plano SOP com os respectivos beneficiários. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que, depois de lida e aprovada pelos presentes, foi assinada pelo Presidente e Secretária da mesa, que certificaram a presença do acionista. **Mesa:** Denis Peres da Silva - Presidente da Mesa; Camila Lima Viana - Secretária. Registro JUCESP nº 185.917/25-2, em 16.06.2025. Aloizio E. Soares Junior, Secretário Geral em Exercício.

